**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.543, DE 17 DE JULHO DE 2012**

Altera para 30 de dezembro de 2012 o prazo fixado para validade da Certificação como Hospital de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400/MEC/MS, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospital de Ensino; e

Considerando a necessidade de adequar o prazo para a validade da certificação dos Hospitais de Ensino, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.092/MEC/MS de 19 de maio de 2006; Portaria Interministerial nº 333/MEC/MS, de 14 de fevereiro de 2006; Portaria Interministerial nº 2.378/MEC/MS de 26 de outubro de 2004; Portaria Interministerial nº 50/MEC/MS de 3 de janeiro de 2005; Portaria Interministerial nº 1.704/MEC/MS, de 17 de agosto de 2004; Portaria Interministerial nº 2.091/MEC/MS, de 21 de outubro de 2005; Portaria Interministerial nº 2.576/MEC/MS, de 10 de outubro de 2007; Portaria Interministerial nº 862/MEC/MS, de 7 de junho de 2005, resolvem:

Art. 1º Fica alterado, para 30 de dezembro de 2012, o prazo fixado para validade da certificação como Hospital de Ensino das unidades hospitalares a seguir relacionadas, no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

Ministro de Estado da Saúde

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

Ministro de Estado da Educação

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 138, de 18.07.2012, Seção 1, página 28)***